

ATO CONVOCATÓRIO 03/2022

O Instituto Cultural Filarmônica vem, por meio deste, publicar resposta a questionamentos referentes ao Ato Convocatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de portaria, recepção, limpeza e conservação patrimonial.

1. Na convenção coletiva não existe fornecimento de cesta básica para os colaboradores da limpeza, portaria e outros. Como a mão de obra vai ser absorvida, esta equipe receberá cesta básica?

RESPOSTA: Hoje a equipe de limpeza efetiva não recebe cesta básica e não receberá no novo contrato.

2. Quando disposto na planilha posto 8 horas 44 horas, considera-se o turno diurno de segunda à sexta ou segunda à sábado?

RESPOSTA: Deve-se considerar a carga horária de segunda a sábado.

3. O limpador de vidros pela convenção coletiva de trabalho não recebe periculosidade, mas na planilha é informado pagamento. Deve-se considerar o pagamento da insalubridade?

RESPOSTA: Deve-se considerar pagamento de periculosidade.

4. Para todos os postos de 8 horas / 44 horas semanais, o serviço realizado até as 22 horas não incide adicional noturno?

RESPOSTA: Considerar sem incidência de adicional noturno.

5. Para posto vigia 12 x 36 horas deve-se considerar o tudo diurno ou noturno?

RESPOSTA: Deve-se considerar o turno noturno.

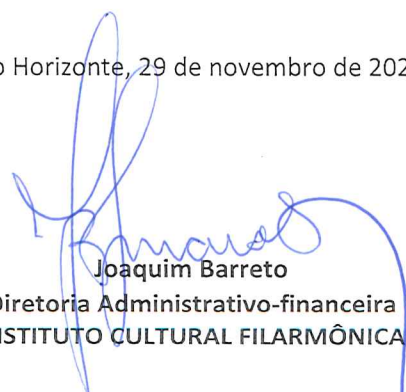
6. Para posto de vigia 12 x 36 horas considera-se a hora extra de intervalo ou intervalo vai ser descanso?

RESPOSTA: Para o posto de vigia 12 x 36 horas, haverá descanso de uma hora.

7. Para os postos de diarista considera-se o custo de 1 dia trabalhado de 8 horas ou 12 horas trabalhadas?

RESPOSTA: Será considerado 01 (um) dia de trabalho de 08 horas.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2022


Joaquim Barreto
Diretoria Administrativo-financeira
INSTITUTO CULTURAL FILARMÔNICA